



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Répico N.º 12

Pág. 43 a 44

Em. 09/06/97

Completar

LEI MUNICIPAL Nº 673 DE 09 DE JUNHO DE 1997.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
01010212.002	1001.3120.00	00	20.000,00
03070202.004	2001.4120.00	00	15.000,00
03653632.006	2001.3120.00	00	5.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	6.000,00
03070212.004	2002.3131.00	00	3.000,00
03070242.007	2002.3120.00	00	5.000,00
03070242.007	2002.3120.00	01	3.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º 72
Pág. 43 a 44
Em. 09/06/07
[Assinatura]

03080212.004	2003.3113.00	00	15.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	3.000,00
03080212.004	2003.4120.00	00	2.000,00
15824942.009	2003.3253.00	00	2.000,00
15824952.010	2003.3251.00	01	2.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	30.000,00
10603262.012	2004.3132.00	00	2.000,00
08411852.013	2005.3120.00	01	2.000,00
08472392.021	2005.3132.00	00	20.000,00
08472392.021	2005.3132.00	01	20.000,00
08492522.024	2005.3111.00	01	5.000,00
08784722.025	2005.3132.00	00	20.000,00
08784722.025	2005.3132.00	01	20.000,00
08824942.026	2005.3253.00	00	3.000,00
08824942.026	2005.3253.00	01	3.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	20.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	10.000,00
Total			246.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Resumo nº 12
 Pág. 43 a 44
 Em 09/06/97
Waldir Ferreira Mexias

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
01010212.002	1001.3111.00	00	20.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	30.000,00
10070251.001	2004.4110.00	01	35.000,00
10603281.005	2004.4110.00	00	30.000,00
10633531.006	2004.4110.00	00	18.000,00
08421882.016	2005.3131.00	00	20.000,00
08421882.016	2005.3132.00	00	20.000,00
08421881.009	2005.4110.00	00	3.000,00
08421881.009	2005.4110.00	01	50.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	20.000,00
Total			246.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, em **09** de **JUNHO** de 1997.

Waldir Ferreira Mexias
Waldir Ferreira Mexias
 Prefeito Municipal